

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco G - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br

**EDITAL DIRFACED Nº 12/2024**

11 de março de 2024

Processo nº 23117.012877/2024-17

OBJETO: A Diretora da Faculdade de Educação – FACED, Profa. Dra. Profa. Dra. Maria Simone Ferraz Pereira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Art. 73 do Estatuto Geral da Universidade e com o Art. 72 do Regimento Geral da UFU, CONVOCA os/as servidores/as técnicos-administrativos, lotados e em efetivo exercício na Faculdade de Educação para participarem da Assembleia Eleitoral Geral dos técnicos-administrativos da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (Faced) para eleição dos representantes dos/das técnicos-administrativos no Conselho da Faculdade de Educação, com mandato de 2 (dois) anos, conforme a Resolução CONSUN n. 21, de 29 de novembro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital estabelece o processo de escolha dos(as) técnicos-administrativos(as) no Conselho da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (CONFACED), por seus pares, a se realizar em Assembleia Eleitoral Geral dos/das técnicos-administrativos(as) da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia (Faced) nos termos do presente Edital, para o biênio **novembro de 2024 a outubro de 2026**.

2. DOS(DAS) CANDIDATOS(AS)

2.1. Poderão candidatar-se à representante dos(as) técnicos-administrativos(as) no CONFACED os(as) técnicos-administrativos(as) do quadro efetivo, ativos(as), lotados(as) na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia

2.2. Estão impedidos(as) de se candidatar:

I – Os(as) técnicos-administrativos(as) licenciados(as), afastados(as) ou cedidos(as);

II – Os(as) aposentados(as).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos e das candidatas ocorrerão por formulário eletrônico conforme anexo 1, disponibilizado no site da Faced www.faced.ufu.br, a ser encaminhado para o e-mail sec.apoio@faced.ufu.br no dia **21 de outubro de 2024, até às 17h**.

3.2. A Secretaria da Faced divulgará no site www.faced.ufu.br, no dia **22 de outubro de 2024**, a lista de candidatos(as) inscritos(as) que tiveram sua candidatura homologada.

4. DAS COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS/AS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS NO CONFACED

4.1. O número de representantes dos(as) técnico-administrativos(as) será calculado pela expressão abaixo, arredondando-se para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração:

Número de técnicos-administrativos = três vezes o número de docentes - 21

Parágrafo único. A representação de que trata o caput não será inferior a dez por cento dos demais membros do CONFACED, assegurada a participação de pelo menos **dois técnicos-administrativos(as)**, salvo no caso de não haver candidaturas em quantidade necessária para atender a esse mínimo.

5. DA ELEIÇÃO EM ASSEMBLEIA ELEITORAL GERAL DOS/DAS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS(AS) DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FACED)

5.1. A eleição ocorrerá por meio de votação em Assembleia Eleitoral Geral dos/as técnicos-administrativos(as) da Faced, a ser realizada em modo remoto, por meio da plataforma webexmeet, no dia **06 de novembro de 2024, com início às 14h e encerramento às 15h**, com qualquer número de presentes.

5.1.1. O link para acesso à plataforma webexmeet relativo à Assembleia Eleitoral Geral dos/as técnicos-administrativos(as) Faced, será enviado com antecedência mínima de 48 horas, para o email institucional de cada técnico-administrativo(a), bem como as instruções para acesso.

5.2. Poderão votar todos(as) os(as) técnicos-administrativos(as) ativos(as) lotados na Faced, efetivos(as) e substitutos(as), presentes na Assembleia Eleitoral Geral dos/das técnicos-administrativos(as) da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia, inclusive os que se encontram licenciados(as), afastados(as) ou cedidos(as), não sendo aceito voto por procuração.

5.3. Todos os(as) técnicos-administrativos(as) inscritos(as) e que atendam aos quesitos especificados nesse Edital terão seus nomes listados na ferramenta de sondagem da referida plataforma webexmeet, de modo que o corpo de técnicos-administrativos(as) possa proceder à escolha de seus(suas) representantes durante a realização da Assembleia Eleitoral Geral dos/das técnicos-administrativos(as) da Faced

5.3.1. Além dos nomes dos/das técnicos-administrativos(as) inscritos, serão previstas na ferramenta de sondagem própria da plataforma webexmeet as opções de “nulo” e “branco”.

5.3.2. Caso o número de votos para escolha dos(as) representantes técnicos-administrativos(as) no CONFACED registrados na sondagem por meio da plataforma webexmeet seja menor que o número de técnicos-administrativos(as) com direito a voto presentes na Assembleia, essa diferença será computada como “branco”.

5.4. A Assembleia Eleitoral Geral dos/da técnicos-administrativos(as) da Faced será presidida pela diretora da Faculdade de Educação, tendo como vice-presidentes da mesa coordenadora dos trabalhos na Assembleia, dois/duas técnicos-administrativos(as) presentes e que não tenham se candidatado à representante do segmento técnico-administrativo(a) no CONFACED, a serem escolhidos (as) na abertura dos trabalhos da Assembleia.

5.6. Durante a realização da Assembleia Eleitoral Geral dos/das técnicos-administrativos(as) da Faced e da votação para escolha dos/das representantes técnicos-administrativos(as) no CONFACED, a serem escolhidos na abertura dos trabalhos da assembleia.

5.5. Durante a realização da Assembleia Eleitoral Geral dos/das técnicos-administrativos(as) da Faced e da votação para escolha dos/das representantes técnicos-administrativos(as) no CONFACED, assim como para o registro do processo de votação realizado durante esta Assembleia, a presidência da Assembleia contará com o apoio técnico da Secretaria da Faced.

5.6. O resultado da votação será divulgado imediatamente após o encerramento do tempo de votação na ferramenta de sondagem própria da plataforma webexmeet.

5.6.1. Serão considerados eleitos os(as) candidatos(as) que receberam maior número de votos na sondagem realizada por meio da plataforma webexmeet, até o limite da quantidade de representantes dos(as) técnicos-administrativos(as) fixado no item 4.1. do presente edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A divulgação das candidaturas ocorrerá até o dia **22 de outubro de 2024**, observado o que estabelece a Resolução nº 05/2013 do Conselho da Faculdade de Educação 02/05/2022.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia.

CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL PARA REPRESENTANTE		
	DATA	PROCEDIMENTO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO	09 de outubro	Site www.faced.ufu.br
INSCRIÇÕES	21 de outubro até as 17h	e-mail: sec.apoio@faced.ufu.br
DIVULGAÇÃO DE CANDIDATURAS HOMOLOGADAS	22 de outubro de 2024 pelo site www.faced.ufu.br	
CAMPANHA ELEITORAL	23 de outubro a 04 de novembro de 2024	
ELEIÇÃO	06 de novembro de 2024, com início às 14h e encerramento 15h.	Formato remoto pela plataforma webex meet.
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	Divulgação: após o encerramento do tempo de votação.	



Documento assinado eletronicamente por **Maria Simone Ferraz Pereira, Diretor(a)**, em 08/10/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5772941** e o código CRC **9E565F22**.

ANEXO 1 -

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Presidente do Conselho da Faculdade de Educação

INSCRIÇÃO - Representante técnico-administrativo(a) no CONFACED

Nome da candidata ou do candidato: _____

DECLARAÇÃO:

Declaro estar ciente e de acordo com a Resolução CONSUN 21, de 29 de novembro de 2021 e atender aos seguintes requisitos:

Para a(o) representante técnico-administrativo(a) no Conselho da Faculdade de Educação, CONFACED:

a) Ser do quadro efetivo ativo da Faculdade de Educação.

Estão impedidos(as) de se candidatar:

I – Os(as) técnicos-administrativos(as) licenciados(as), afastados(as) ou cedidos(as);

II – Os(as) aposentados(as).

Data: -----

Assinatura: -----